

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2020.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO BAHIA, E A **SRA. JAMILA SOARES MIRANDA**, ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede administrativa na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Barro Alto, Bahia, representado neste ato pelo seu gestor municipal, Sr. **ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 426.776.885-49 e Cédula de Identidade nº 03600837 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Barro Alto - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **JAMILA SOARES MIRANDA**, pessoa física, brasileira, cadastrada junto ao CPF sob nº. 041.957.475-11, com endereço situado na Rua Manso Cabral nº 364 – Centro – Jussara – Bahia – CEP: 44.925-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00043/2020**, contratam o seguinte:

II - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, em especial nos seu Artigo 25, Inciso II, da referida Lei.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de Psicóloga com orientações sociais frente à violação de direitos, atendimento especializado para os demandatários vítimas de violação, realização de planos de ação com ênfase social para atendimento especializado dos casos de medidas protetivas e cumprimento de medidas socioeducativas, elaboração de pareceres técnicos psicológicos e outras atribuições correlatas, no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, neste município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Atender com pontualidade as solicitações da Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia;

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia, através do responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do setor competente em fiscalizar o contrato, objeto da presente licitação;

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A profissional contratada prestará os serviços neste município.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar os serviços prestados solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

3.3 – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a repor o profissional em caso de falta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da prestação de serviços, ora contratada é de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto com os comprovantes emitidos pelo Setor competente, atestando que os serviços foram prestados.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo contrato,

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dias com suas obrigações, mediante apresentação das seguintes Certidões: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

4.7- As despesas decorrentes deste Contrato incluem-se os percentuais com gastos de mão de obra e

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

insumo, conforme discriminados abaixo:

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Gastos com mão de obra | 60% |
| Gastos com insumos, alimentação, transporte, pedágio, hospedagem, telefone, etc. | 40% |

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser fixos e irremovíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de **22 de janeiro de 2020, encerrando-se no dia 22/07/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2020:

Unidade Orçamentária: 07.07– SEC. DE DESENV. SOCIAL E PROM. DA IGUALDADE

Projeto/Atividade: 2057– MANUT. DE OUTRAS AÇÕES DE PROT./PROM. SOCIAL

Elemento de despesa: 3390.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

8.3. Quem falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As multas deverão ser recolhidas pela CONTRATADA, em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia deste Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Barro Alto Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratante será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, no local de trabalho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Canarana**, estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barro Alto Bahia, 22 de janeiro de 2020.

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal

Jamila Soares Miranda
CPF: 041.957.475-11
CONTRATADA

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO Nº 103/2020, PARTE INTEGRANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 00043/2020, CONTRATO ESTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO BAHIA E JAMILA SOARES MIRANDA, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGA COM ORIENTAÇÕES SOCIAIS FRENTE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA OS DEMANDATÁRIOS VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO COM ÊNFASE SOCIAL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DOS CASOS DE MEDIDAS PROTETIVAS E CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS PSICOLÓGICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS, NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede administrativa na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Barro Alto, Bahia, representado neste ato pelo seu gestor municipal, Sr. **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 426.776.885-49 e Cédula de Identidade nº 03600837 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Barro Alto – Bahia.

CONTRATADA

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

JAMILA SOARES MIRANDA, pessoa física, brasileira, cadastrada junto ao CPF sob nº. 041.957.475-11, com endereço situado na Rua Manso Cabral nº 364 – Centro – Jussara – Bahia – CEP: 44.925-000.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valo, com consequente realinhamento do valor global do CONTRATO Nº **103/2020**, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o Reajuste decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais) para R\$: 15.345,00 (Quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento de contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

O presente termo aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Barro Alto/BA, 01 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA
ORLANDO AMORIM DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JAMILA SOARES MIRANDA
CPF 041.957.475-11
CONTRATADA

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Barro Alto/BA, 22 de julho de 2020

REF.: INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO CONTRATO Nº 103/2020

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de Psicóloga com orientações sociais frente à violação de direitos, atendimento especializado para os demandatários vítimas de violação, realização de planos de ação com ênfase social para atendimento especializado dos casos de medidas protetivas e cumprimento de medidas socioeducativas, elaboração de pareceres técnicos psicológicos e outras atribuições correlatas, no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, neste município.

Senhor Prefeito,

Acréscimo de Projeto/Atividade para amparar o Contrato nº 103/2020, conforme justifica o Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, sugerimos a inclusão de novo Projeto/Atividade no Contrato 103/2020, passando a vigorar, além do existente, o seguinte.

Projeto/Atividade - 2082 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

DESPACHO

Ao
Setor de Licitações e Contratos

Senhor Presidente da Comissão, a pedido do Setor de Contabilidade do Município de Barro Alto Bahia, venho através do presente Despacho, autorizar a inclusão de Projeto/Atividade no contrato nº 103/2020, passando a constar, além do existente, o seguinte:

Projeto/Atividade - 2082 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

Barro Alto/BA, 22 de julho de 2020

Atenciosamente,

Orlando Amorim Santos
Prefeito Municipal

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO RELATIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGA COM ORIENTAÇÕES SOCIAIS FRENTE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA OS DEMANDATÁRIOS VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO COM ÊNFASE SOCIAL PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DOS CASOS DE MEDIDAS PROTETIVAS E CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS PSICOLÓGICOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS, NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME INEXIGIBILIDADE nº 00043/2020.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede administrativa na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Barro Alto, Bahia, representado neste ato pelo seu gestor municipal, Sr. **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 426.776.885-49 e Cédula de Identidade nº 03600837 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Barro Alto – Bahia.

CONTRATADO

JAMILA SOARES MIRANDA, pessoa física, brasileira, cadastrada junto ao CPF sob nº. 041.957.475-11, com endereço situado na Rua Manso Cabral nº 364 – Centro – Jussara – Bahia – CEP: 44.925-000.

2. FUNDAMENTO LEGAL

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. **FINALIDADE**

Com fundamento no art. 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Projeto/Atividade no contrato nº 103/2020, passando a vigorar no mesmo, além do existente, o seguinte:

Projeto/Atividade - 2082 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento de contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Assim, firma o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com a assistência da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barro Alto Bahia.

Barro Alto - Bahia, 22 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/BA
ORLANDO AMORIM SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

www.barroalto.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

www.barroalto.ba.gov.br